

(cinco) dias, ou já estarem divulgados estes dados no Edital de abertura do concurso.

**Art. 23** - As provas deverão conter questões teóricas e de aplicação prática no desempenho do cargo para o qual se faz o Concurso, caso seja necessário.

**Art. 24** - O Concurso Público poderá constar do seguinte:

I – Questões de Língua Portuguesa, adequadas ao nível de escolaridade;

II – Questões de Conhecimentos Básicos Específicos do cargo;

III – Questões de Matemática, adequadas ao nível de escolaridade;

IV – Prova prático-verbal, quando o cargo exigir;

V – Prova prática;

VI – Psicotécnico, quando previsto em lei;

VII – Prova de títulos.

VIII – Teste de Aptidão Física, quando o cargo exigir.

**Art. 25** - As provas dos itens IV e V visarão a adequação dos candidatos às exigências de cada cargo e terá caráter classificatório, e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, exceto para os cargos em que seja imprescindível a habilidade no manuseio do equipamento, quando então, terão caráter eliminatória.

**Art. 26** - O resultado do psicotécnico, sempre previsto em lei, classificará ou desclassificará o candidato.

**Art. 27** - Os títulos a serem estabelecidos no Edital terão valor máximo de 20 (vinte) pontos, não se permitindo a acumulação de títulos.

**Art. 28** - As provas escritas serão avaliadas de 0 a 100 pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar 50 pontos.

**Art. 29** - O servidor estável, detentor de função pública na área específica, no Executivo Municipal, candidato ao Concurso Público, fará jus a contar seu tempo de serviço, o qual será computado como título, conforme disposição contida no § 1º do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que será, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de 100 (cem) pontos.

**Art. 30** - Os candidatos aprovados submeter-se-ão a exames médicos quando convocados para admissão.

**Parágrafo único.** Somente serão passíveis de nomeação os candidatos considerados aptos no exame médico realizado pela Junta Médica do Município de Barra de Santa Rosa, devidamente nomeada pela Administração Municipal.

**Art. 31** - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto, durante a realização de qualquer delas, sem autorização do aplicador ou fiscais, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**Art. 32** - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia com os aplicadores ou fiscais de provas ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio.

**Art. 33** - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, sendo eliminado os candidatos faltosos, mesmo que por enfermidade.

**Art. 34** - A divulgação de resultados será feita pela Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, sendo obrigatória a sua posterior publicação nos órgãos de imprensa de circulação regional e no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 35** - Será considerado aprovado o candidato que obtiver o número de pontos exigidos no Edital.

**Art. 36** - A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, partindo do maior resultado obtido pelo somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e dos títulos apresentados, quando previsto.

**Art. 37** - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

II - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

III - maior idade;

IV - sorteio público.

V - No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será realizado em data a ser comunicada aos candidatos através de Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** No Edital poderão constar outros critérios de desempate, desde que tenha sido aprovado pela Comissão de Concursos, conforme os cargos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 38** - Compete ao Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, a HOMOLOGAÇÃO do Concurso, à vista do relatório conjunto apresentado pela Comissão Organizadora e Empresa Contratada, podendo esta ser por cargo ou conjunto de cargos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** - Quando da realização do concurso, ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer a Comissão de Concursos, a qual lavrará relatório circunstanciado e encaminhará ao Chefe do Executivo que poderá, mediante decisão fundamentada, anular o concurso, total ou parcialmente, promovendo a apuração da responsabilidade.

**Parágrafo único.** O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o 2º (Segundo) dia útil após a publicação da lista definitiva de classificação e não terá efeito suspensivo.

**Art. 40** - Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade do Poder Executivo Municipal, respeitada, criteriosamente, a ordem de classificação dos que lograram êxito.

**Art. 41** - A inscrição implicará o conhecimento, pelo candidato, dos termos do presente Decreto e do Edital, não lhe assistindo o direito de ulteriormente alegar ignorância.

**Art. 42** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 43** - Fica a Comissão de Concursos autorizada a incluir no Edital disposições suplementares que tenham como objetivo a complementação deste Regulamento.

**Art. 44** - Este Decreto disciplina todo e qualquer concurso que venha a ser promovido pelo Município de Barra de Santa Rosa - PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**8CE9E700

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº. 047/2023**

**PORTARIA Nº. 047/2023**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 0312, de 25 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, determinando que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de cargos vagos a serem preenchidos, gradualmente, de acordo com as necessidades do serviço público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão Especial, para organização e acompanhamento do Concurso Público nº 001/2023, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos efetivos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

**1 - ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**, matrícula 2012599, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2;

**2 - GLEICILENE SILVA OLIVEIRA**, matrícula 2010936, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1;

**3 - MARIA JOSÉ MARTINS**, matrícula 1006661, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

**Parágrafo único** - A comissão será presidida pelo senhor Alex Sandro Azevedo Vieira.

**Art. 2º** - A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art. 3º** - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação dele, afixando-o na Prefeitura Municipal e na Sede da Câmara Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 23 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**A51FCAF8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 077/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista  
Contratado: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI

Objeto: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00320/2022, fica prorrogado para até 19 de março de 2023, com objetivo de viabilizar a conclusão da Reforma e Ampliação da **E. M. E. I. F. José Gomes dos Santos**; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00320/2022, fica prorrogado para até 30 de junho de 2023.

Fundamentação legal: Art. 58, I, art. 57, §1º, inciso III, c/c Art. 79, §5º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação da vigência do contrato, nos termos do Art. 58, I, art. 57, §1º, inciso III, c/c Art. 79, §5º, da Lei 8.666/93, uma vez que não houve liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, ocorrendo, portanto, atraso do início da execução do contrato, que retardou o cronograma de execução física da obra.

Bernardino Batista, 23 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**AE2A64DC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PP nº. 011/2023, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeições, Destinadas Ao Atendimento Das Várias Secretarias Municipais, Inclusive Aos Que Se Deslocam Para A Cidade De Campina Grande – PB, agendada para as 09h do dia 24/03/2023, foi remarcada para as 09h do dia 04/04/2023.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 23 de Março de 2023.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**4277FC1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **05 de Abril de 2023**, às 09h, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DESTE MUNICÍPIO**, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 23 de Março de 2023.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**879B5151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00018/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das